02/06

LEI MUNICIPAL N° 1.690 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

"CRIA CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município de Major Vieira, o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R$ 1.337,06 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Parágrafo Único – O cargo de que trata este artigo fica vinculado a Secretaria municipal de Educação do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de profissional habilitado, de forma excepcional e por prazo determinado, até que o cargo de Nutricionista provido através do competente Concurso Público.

Art. 3º - As despesas relativas à aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º.634, de 15 de março de 2005.

Major Vieira, 13 de março de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 13/03/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento